

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO**

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.346

Autor: Jorge Kondo

Engo. Jorge Kondo, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o § 7º. do Artigo 33 da L.O.M. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2002, artigo 12, parágrafo 1º., autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$. 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), visando suplementar suas dotações na seguinte conformidade:-

01. Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal

3.1.90.01.00.0000 - Aposentadorias e Reformas.	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00.0000 - Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.	R\$.140.000,00
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo .	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serv.Terc.-Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

TOTAL..... R\$ 270.000,00

Art. 2º -A abertura do presente Crédito correrá por conta de Verbas que foram transferidas do Poder Legislativo para a Reserva de Contingência, através da emenda no. 02 à proposta orçamentária para 2005, não permitida por lei.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 26 de Abril de 2.005.